



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal da Agricultura;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link dedicado de acesso à internet (IP dedicado), via fibra óptica, com velocidade simétrica de 1 Gbps full duplex (1 Gbps de download e 1 Gbps de upload) com redundância. O serviço deverá incluir: Disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo roteadores e modems compatíveis; Cobertura de rede WI-FI nos ambientes institucionais; Provisionamento de link de redundância para garantir alta disponibilidade; Fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) endereços IP fixos válidos e livres; Operação contínua, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Garantia mínima de 99,50% de disponibilidade da banda contratada, para o pleno funcionamento do serviço, destinados às Secretarias e demais setores da Administração Municipal do Município de Frederico Westphalen/RS.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICA, **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pelas secretarias demandantes.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços contratados:

| Item | Sub-item | Quant. | Unidade | Descrição |
|------|----------|--------|---------|---|
| 1 | | 01 | UN | <u>LINK DE INTERNET assim caracterizado:</u> garantia 99,50% da banda contratada: - entrega de link por cabo de fibra óptica full duplex (dedicado) com ip fixo e válido - sem limite de tráfego mensal - instalação e configuração gratuita dos equipamentos - |



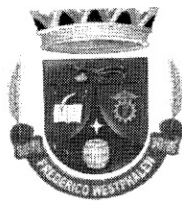
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | | | | |
|--|------|----------|----|--|
| | | | | <p>equipamentos fornecidos em comodato, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção e substituição dos mesmos - monitoramentos de conexão disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo roteadores, Routerboards e ONU- routeboard em comodato com instalação e configuração gratuita para as secretarias: saúde, educação e cultura, sede administrativa e centro administrativo II.</p> <p><u>nota 01:</u> As quantidades dos subitens abaixo referem-se ao período de 12 meses.</p> <p><u>nota 02:</u> o município não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, somente será pago pelos pontos/velocidades efetivamente instalados</p> |
| | 1/1 | 3.600,00 | MB | Esc. Odila Lehnen - Rua Cinco, quadra 305, Bairro São Francisco de Paula |
| | 1/2 | 3.600,00 | MB | Escola Giusto Damo - Rua Capitão Raimundo, 279, Bairro: Santo Antônio |
| | 1/3 | 3.600,00 | MB | Escola Maria Falcon - Rua Vinte e Oito de Fevereiro nº 236, Bairro São José |
| | 1/4 | 1.200,00 | MB | E. M. Joaquim Nabuco - Linha Pedras Brancas, Interior |
| | 1/5 | 600,00 | MB | E.M. 21 de Abril - Linha 21 de Abril, Interior |
| | 1/6 | 1.200,00 | MB | EMEI Mãe de Deus - Rua Cinco, S/N, Bairro: São Francisco de Paula |
| | 1/7 | 1.200,00 | MB | EMEI São Cristóvão - Rua Cento e Dezessete, 75, Bairro: São Cristóvão |
| | 1/8 | 1.200,00 | MB | Creche Sophia Pich - Rua João Copatti, 45, Bairro: Jardim Primavera |
| | 1/9 | 1.200,00 | MB | Creche Nossa Senhora Aparecida - Rua Santo Antônio, 45, Bairro: Aparecida |
| | 1/10 | 2.400,00 | MB | EMEI Santa Luzia - Avenida Luiz Milani, 1967, Bairro: Fátima |
| | 1/11 | 1.200,00 | MB | EMEI Ceci Capuani - Rua Tamoio, 293, Bairro: Fátima |
| | 1/12 | 1.200,00 | MB | Creche Vó Gladys - Rua Maximino Stefanello, 104, Bairro: Aparecida |
| | 1/13 | 1.200,00 | MB | Creche Johan Hogmann - Rua Dr. Alcides Ceruti, 666, Bairro: Santo Antônio |
| | 1/14 | 3.600,00 | MB | Creche João Paulo II - Rua Venceslau Braz, 111, Bairro: Santo Inácio |
| | 1/15 | 7.200,00 | MB | Posto Central - Rua 21 de Abril 152 – Bairro Centro |
| | 1/16 | 1.200,00 | MB | CAPS - Rua Sete de Setembro, 207, Bairro: Centro |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | | | |
|------|-----------|----|--|
| 1/17 | 240,00 | MB | Posto de Castelinho - Vila Castelinho nº 1 – Interior. |
| 1/18 | 600,00 | MB | Posto de São José - Linha São José s/nº - Interior. |
| 1/19 | 1.200,00 | MB | SAE/CRAIP - Rua José Canellas nº 455, Bairro: Centro |
| 1/20 | 600,00 | MB | Clínica de Fisioterapia Municipal - Rua Santo Cerutti, 430 – Bairro: Barril - Subsolo Associação Deficientes Físicos |
| 1/21 | 7.200,00 | MB | UPA - Rua Guararapes, 62 Bairro: Fátima |
| 1/22 | 600,00 | MB | Posto de Saúde Osvaldo Cruz - Distrito de Osvaldo Cruz, Interior |
| 1/23 | 1.200,00 | MB | SAMU - Rua Santo Cerutti, 352, Bairro Barril |
| 1/24 | 1.200,00 | MB | Farmácia Med. Ins. Esp. - Rua 21 de Abril, Bairro: Centro |
| 1/25 | 1.200,00 | MB | Posto de Saúde Ayres - Rua do Comércio, 251, Bairro: Centro |
| 1/26 | 1.200,00 | MB | Posto de Saúde S. Francisco de Paula - Rua Quatorze, 1, Bairro: São Francisco de Paula |
| 1/27 | 1.200,00 | MB | Posto de Saúde Aparecida - Avenida São Paulo, 199, Bairro: Aparecida |
| 1/28 | 1.200,00 | MB | Posto de Saúde Santo Antônio - Rua Monte Belo, 34, Bairro: Santo Antônio |
| 1/29 | 1.200,00 | MB | Posto de Saúde Jardim Primavera - Rua Análísio Bossoni, 100, Bairro: Jardim Primavera |
| 1/30 | 1.200,00 | MB | Equipe Multi e Dengue - Rua José Cañellas, 220, Bairro: Centro |
| 1/31 | 2.400,00 | MB | Sec. de Assistência Social - Rua Travesa Adão Franciscatto, 89, Bairro: Fátima |
| 1/32 | 600,00 | MB | PETI (CEMACA) - Avenida das Indústrias, s/n, Bairro: Industrial |
| 1/33 | 1.200,00 | MB | CRAS - Rua Aimoré, 157, Bairro: Fátima |
| 1/34 | 7.200,00 | MB | Centro Administrativo II - Rua Vicente Dutra, 121, Bairro: Fátima |
| 1/35 | 10.800,00 | MB | Sede Administrativa - Rua José Canellas, 258, Bairro: Centro |
| 1/36 | 600,00 | MB | Pórtico Osvaldo Cruz - Distrito de Osvaldo Cruz, BR |
| 1/37 | 600,00 | MB | Sistema de Inspeção Municipal - Rua 21 de Abril, 167 Bairro: Centro |
| 1/38 | 600,00 | MB | Sub. Prefeitura - Distrito de Castelinho, Interior |
| 1/39 | 240,00 | MB | Antiga Prefeitura - Rua do Comércio, 981, Bairro: Centro |
| 1/40 | 3.600,00 | MB | Secretaria de Educação - Rua do Comércio, 994, Bairro: |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | | | | |
|---|------|----------|----|--|
| | | | | Centro |
| | 1/41 | 1.200,00 | MB | Conselho Tutelar - Rua Rui Barbosa, nº 852, Bairro: Centro |
| | 1/42 | 240,00 | MB | Defesa Civil – Parque de Exposições - BR 386 KM 31, Distrito Industrial |
| | 1/43 | 1.200,00 | MB | Secretaria de Obras e Agricultura - RS 150, Km 2, Bairro: Fátima |
| | 1/44 | 240,00 | MB | Centro Tecnológico - Rua 21 de Abril, 75 Bairro: Centro |
| | 1/45 | 1.200,00 | MB | E.M. Marechal Floriano - Linha São José, Interior |
| 2 | | | UN | <p><u>LAN TO LAN:</u> interligação entre matriz e filial, usando circuito digital, dedicados com banda garantida em contrato, sem compartilhamento, simétrico e full-duplex na velocidade contratada. Este serviço é suportado por rede metro ethernet totalmente gerenciada, disponibilizando classes de serviços (qos). diferenciadas para suportar todos os tipos de tráfego, como voz, dados e imagens com qualidade, de forma transparente ao usuário.</p> <p><u>nota 01:</u> As quantidades dos subitens abaixo referem-se ao período de 12 meses.</p> <p><u>nota 02:</u> o município não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, somente será pago pelos pontos/velocidades efetivamente instalados</p> |
| | 2/1 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Rua Brasília, Esquina da Rua Brasília com a Rua Sete de Setembro, Bairro: Itapajé. |
| | 2/2 | 1.200,00 | MB | Câmara Esquina Corsan/Tapetão, Esquina da Rua Mato Grosso com Av. São Paulo, Bairro: Itapajé |
| | 2/3 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Posto Serrano, Caminhodromo |
| | 2/4 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Entrada Live Space, Frente do Parque de Exposições, BR 386, perto quebra mola |
| | 2/5 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Estofados Frizon, RS 591, acostamento BR |
| | 2/6 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Ponto CTG, Rua Garibaldi, 397, Bairro: Aparecida |
| | 2/7 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Rua do Comércio, 857, Bairro: Centro |
| | 2/8 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Praça Central, Bairro: Centro – calçada |
| | 2/9 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Portão URI, Rua Assis Brasil, Bairro: Itapagé – calçada |
| | 2/10 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Tecsol, Rua Cabo Rocha, 1211, Bairro: Santo Antônio, acostamento |
| | 2/11 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Caminhodromo - pontos, Rua Maurício Cardoso, 2284 – 2260 |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | | | |
|------|----------|----|---|
| 2/12 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo John Deere, Rua Duque de Caxias, 620, Bairro Barril, Sentido Trevo, calçada |
| 1/13 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Palmitrac, Rua Um, Avenida Industrial, Trevo Central |
| 2/14 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Posto Paludão, Rua Santo Cerutti, Bairro: Barril |
| 2/15 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Parque de Exposições, RS 150, Bairro: Barril, Trevo Central |
| 2/16 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Saída Caiçara, Rua Vicente Dutra, 952-1140, Acostamento |
| 2/17 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Retífica LC |
| 2/18 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Mercado Razia, Rua Theobaldo Schor, trevo de entrada Mercado Razia |
| 2/19 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo de entrada da Casa das Cucas (calçada), Rua Cai, 18-42, Bairro: Aparecida |
| 2/20 | 1.200,00 | MB | Câmara Monit. Trevo Principal, Rua Arthur Milani, 0, Bairro: Jardim Primavera |

e) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

3.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo atender às demandas das Secretarias e demais setores da Administração Municipal do Município de Frederico Westphalen/RS, assegurando o adequado funcionamento dos serviços públicos e a continuidade das atividades administrativas que dependem de acesso à rede mundial de computadores. O fornecimento de links de acesso à internet, aliado ao suporte técnico, instalação, manutenção, configuração e disponibilização dos equipamentos necessários, é essencial para garantir a comunicação eficiente entre os órgãos da Administração, o acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços digitais e demais ferramentas indispensáveis à gestão pública moderna. A contratação busca proporcionar uma solução integrada, estável e de alto desempenho para o acesso à internet, preferencialmente por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo velocidade, qualidade e confiabilidade compatíveis com as necessidades atuais da Administração Municipal. Tal medida contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, permitindo maior agilidade nos processos administrativos, otimização das rotinas de trabalho, ampliação da capacidade de atendimento à população e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias e setores do Município. Destaca-se que a disponibilização de infraestrutura adequada de conectividade é fundamental para o funcionamento de sistemas institucionais, comunicação interna e externa, utilização de plataformas de gestão pública, execução de políticas públicas e atendimento às demandas da comunidade. Nesse contexto, a contratação também visa garantir segurança, estabilidade, padronização tecnológica, eficiência operacional e possibilidade de expansão futura



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

dos serviços, conforme as necessidades da Administração. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, além de observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

6

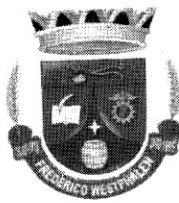
4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, vícios ou irregularidades nos serviços prestados, exigindo a correção, reparo ou substituição dos equipamentos no prazo estabelecido;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais, podendo solicitar ajustes ou rejeitar serviços que não atendam aos padrões estabelecidos, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- c) Designar servidores responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) Fornecer informações, orientações e condições necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo locais de instalação, cronogramas, logística e quaisquer procedimentos específicos aplicáveis;
- e) Atestar os serviços efetivamente prestados e os equipamentos entregues, garantindo que estejam de acordo com o contrato e encaminhando a documentação para pagamento conforme as condições pactuadas;
- f) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) Efetuar as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente, incluindo Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme legislação municipal;
- h) Assegurar o cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de alterações contratuais por acréscimos ou supressões, respeitados os limites legais.

4.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços e equipamentos fornecidos;
- b) Zelar pela segurança de seus profissionais e de terceiros durante a execução dos serviços, cumprindo integralmente as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da execução do contrato;
- c) Disponibilizar todos os insumos, transporte, equipamentos e profissionais necessários para a correta execução dos serviços, garantindo a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros durante a execução do contrato, inclusive decorrentes de falhas na

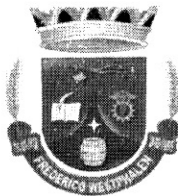


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- instalação, manutenção, configuração ou operação dos equipamentos;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
 - f) Acatar as determinações dos servidores designados para a fiscalização da execução contratual, fornecendo os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
 - g) Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos ou serviços que estejam em desconformidade com as exigências contratuais ou que não atendam às especificações do Termo de Referência;
 - h) Cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuadas, arcando com todos os encargos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado;
 - i) Não subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - k) Manter atualizados os dados de contato, informando à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail durante a vigência contratual;
 - l) Cumprir, quando aplicável, a legislação vigente relativa à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação específica.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Prazo máximo de instalação dos acessos será de 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até 30 (trinta) dias.
- b) A migração de serviços e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do Município, fora do período de expediente (08:00h às 20:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- c) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo setor de informática deste município à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- d) Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, a ser instalado na Prefeitura, demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da Contratada. Os custos pelo uso destes equipamentos, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor ofertado.
- e) O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento.
- f) Para o fornecimento do serviço, todos os equipamentos e demais acessórios necessários deverão ser fornecidos em regime de comodato.
- g) Quaisquer mudanças de endereços do link de internet que posteriormente venham a ser necessárias por alguma necessidade deste Município serão comunicadas a empresa contratada com antecedência, os procedimentos de mudança do circuito deverão ser planejados de modo que não há interrupção na prestação dos serviços, ou seja, somente será interrompido o circuito antigo quando o circuito novo estiver em funcionamento, sendo que esta mudança de endereço do link de internet deverá ocorrer sem custos para a Contratante.
- h) A contratada não deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando sem limite de quantidade de dados trafegados, porta lógica ou serviço, bem como redução de velocidade.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) O suporte técnico deverá ser gratuito e oferecido através de variados canais, podendo ser realizado via telefone fixo, telefone celular, e-mail, WhatsApp e Telegram: compreendendo ao menos o intervalo de 07h00min a 17h:00min de Segunda a Sexta-feira;
- j) O serviço de fornecimento de internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana e em todos os dias do ano, podendo haver interrupções ou suspenso de natureza técnica/operacional, nessas hipóteses devesse sempre haver informação prévia e justificada da empresa fornecedora.
- k) Consolidando o que foi citado acima, as interrupções preventivas ou programadas de natureza técnica/operacional, bem como possíveis substituições de equipamentos, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção temporária do serviço deve ser informada ao Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- l) Em caso de constatado quaisquer problemas em quaisquer dos pontos de acesso contratados pelo Município, primeiramente ser utilizado o suporte técnico oferecido pela empresa contratada, em caso de insucesso na resolução do problema, ser aberto um chamado técnico, o Departamento/Setor em que foi constatado o problema deverá ser atendido em no máximo 04 (quatro) horas, contando a partir da abertura do chamado.
- m) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Setor de Informática e Secretaria Municipal da Administração à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.
- n) A critério da Administração Municipal poderão ser incluídos ou suprimidos pontos de instalação de internet, conforme a necessidade dos serviços públicos e a reorganização das unidades administrativas, observados os limites contratuais e legais.
- o) Os pontos localizados na Sede Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Centro Administrativo II deverão possuir RB (RouterBoard) disponibilizada em regime de comodato, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, manutenção e substituição sempre que necessário e disponibilização roteadores se necessário.

5.1. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PONTOS DE INTERNET ENDERECOS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE INTERNET:

| Item 1/1 | |
|-----------------------------------|---|
| Local | Endereço |
| Posto Central | Rua 21 de Abril 152 – Bairro Centro |
| CAPS | Rua Sete de Setembro, 207, Bairro: Centro |
| Posto de Castelinho | Vila Castelinho nº 1 – Interior. |
| Posto de São José | Linha São José s/nº - Interior. |
| SAE/CRAIP | Rua José Canellas nº 455, Bairro: Centro |
| Clínica de Fisioterapia Municipal | Rua Santo Cerutti, 430 – Bairro: Barril - Subsolo Associação Deficientes Físicos |
| Centro Administrativo II | Rua Vicente Dutra, 121, Bairro: Fátima |
| UPA | Rua Guararapes, 62 Bairro: Fátima |
| Sede Administrativa | Rua José Canellas, 258, Bairro: Centro |
| Conselho Tutelar | Rua Rui Barbosa, nº 852, Bairro: Centro |
| Esc. Odila Lehnen | Rua Cinco, quadra 305, Bairro São Francisco de Paula |
| EMEI Mãe de Deus | Rua Cinco, S/N, Bairro: São Francisco de Paula |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | |
|--------------------------------------|---|
| Pórtico Osvaldo Cruz | Distrito de Osvaldo Cruz, BR |
| Posto de Saúde Osvaldo Cruz | Distrito de Osvaldo Cruz, Interior. |
| SAMU | Rua Santo Cerutti, 352, Bairro Barril |
| Escola Giusto Damo | Rua Capitão Raimundo, 279, Bairro: Santo Antônio |
| Escola Maria Falcon | Rua Vinte e Oito de Fevereiro nº 236, Bairro São José |
| EMEI São Cristóvão | Rua Cento e Dezessete, 75, Bairro: São Cristóvão |
| Delegacia | Rua Tenente Portela, 127, Bairro: Centro |
| Sec. de Assistência Social | Rua Travesa Adão Franciscatto, 89, Bairro: Fátima |
| E. M. Joaquim Nabuco | Linha Pedras Brancas, Interior |
| E.M. Marechal Floriano | Linha São José, Interior |
| E.M. 21 de Abril | Linha 21 de Abril, Interior |
| Centro Tecnológico | Rua 21 de Abril, 75 Bairro: Centro |
| Farmácia Med. Ins. Esp. | Rua 21 de Abril, Bairro: Centro |
| Posto de Saúde Ayres | Rua do Comércio, 251, Bairro: Centro |
| Posto de Saúde S. Francisco de Paula | Rua Quatorze, 1, Bairro: São Francisco de Paula |
| Posto de Saúde Aparecida | Avenida São Paulo, 199, Bairro: Aparecida |
| Posto de Saúde Santo Antônio | Rua Monte Belo, 34, Bairro: Santo Antônio |
| Posto de Saúde Jardim Primavera | Rua Análísio Bossoni, 100, Bairro: Jardim Primavera |
| Creche Sophia Pich | Rua João Copatti, 45, Bairro: Jardim Primavera |
| Creche Nossa Senhora Aparecida | Rua Santo Antônio, 45, Bairro: Aparecida |
| EMEI Santa Luzia | Avenida Luiz Milani, 1967, Bairro: Fátima |
| Secretaria de Obras e Agricultura | RS 150, Km 2, Bairro: Fátima |
| Escola Rui Barbosa | Linha Getúlio Vargas, Interior |
| Sistema de Inspeção Municipal | Rua 21 de Abril, 167 Bairro: Centro |
| EMEI Ceci Capuani | Rua Tamoio, 293, Bairro: Fátima |
| Sub. Prefeitura | Distrito de Castelinho, Interior |
| Creche Vó Gladys | Rua Maximino Stefanello, 104, Bairro: Aparecida |
| Creche Johan Hogmann | Rua Dr. Alcides Ceruti, 666, Bairro: Santo Antônio |
| Creche João Paulo II | Rua Venceslau Braz, 111, Bairro: Santo Inácio |
| PETI (CEMACA) | Avenida das Indústrias, s/n, Bairro: Industrial |
| Defesa Civil – Parque de Exposições | BR 386 KM 31, Distrito Industrial |
| Antiga Prefeitura | Rua do Comércio, 981, Bairro: Centro |
| Secretaria de Educação | Rua do Comércio, 994, Bairro: Centro |
| CRAS | Rua Aimoré, 157, Bairro: Fátima |
| Equipe Multi e Dengue | Rua José Cañellas, 220, Bairro: Centro |

LOCAIS DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO:

| |
|--|
| ITEM 02 |
| Endereço |
| Câmara Monit. Rua Brasília, Esquina da Rua Brasília com a Rua Sete de Setembro, Bairro: Itapajé. |
| Câmara Esquina Corsan/Tapetão, Esquina da Rua Mato Grosso com Av. São Paulo, Bairro: Itapajé |
| Câmara Monit. Posto Serrano, Caminhodromo |
| Câmara Monit. Entrada Live Space, Frente do Parque de Exposições, BR 386, perto quebra mola |
| Câmara Monit. Estofados Frizon, RS 591, acostamento BR |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| |
|---|
| Câmara Monit. Ponto CTG, Rua Garibaldi, 397, Bairro: Aparecida |
| Câmara Monit. Rua do Comércio, 857, Bairro: Centro |
| Câmara Monit. Praça Central, Bairro: Centro – calçada |
| Câmara Monit. Portão URI, Rua Assis Brasil, Bairro: Itapagé – calçada |
| Câmara Monit. Trevo Tecsol, Rua Cabo Rocha, 1211, Bairro: Santo Antônio, acostamento |
| Câmara Monit. Caminhodromo - pontos, Rua Maurício Cardoso, 2284 – 2260 |
| Câmara Monit. Trevo John Deere, Rua Duque de Caxias, 620, Bairro Barril, Sentido Trevo, calçada |
| Câmara Monit. Trevo Palmitrac, Rua Um, Avenida Industrial, Trevo Central |
| Câmara Monit. Trevo Posto Paludão, Rua Santo Cerutti, Bairro: Barril |
| Câmara Monit. Trevo Parque de Exposições, RS 150, Bairro: Barril, Trevo Central |
| Câmara Monit. Trevo Saída Caiçara, Rua Vicente Dutra, 952-1140, Acostamento |
| Câmara Monit. Trevo Retífica LC |
| Câmara Monit. Trevo Mercado Razia, Rua Theobaldo Schor, trevo de entrada Mercado Razia |
| Câmara Monit. Trevo de entrada da Casa das Cucas (calçada), Rua Cai, 18-42, Bairro: Aparecida |
| Câmara Monit. Trevo Principal, Rua Arthur Milani, 0, Bairro: Jardim Primavera |

10

LOCAIS E VELOCIDADES MÍNIMAS DOS LINKS – ITEM 1/1

| Educação | Endereço | Velocidade mínima de internet |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|
| Esc. Odila Lehen | Rua Cinco, quadra 305, Bairro São Francisco de Paula | 300mb (fibra óptica) download/upload |
| Escola Giusto Damo | Rua Capitão Raimundo, 279, Bairro: Santo Antônio | 300mb (fibra óptica) download/upload |
| Escola Maria Falcon | Rua Vinte e Oito de Fevereiro nº 236, Bairro São José | 300mb (fibra óptica) download/upload |
| E. M. Joaquim Nabuco | Linha Pedras Brancas, Interior | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| E.M. Marechal Floriano | Linha São José, Interior | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| E.M. 21 de Abril | Linha 21 de Abril, Interior | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| Educação Infantil | Endereço | Velocidade mínima de internet |
| EMEI Mãe de Deus | Rua Cinco, S/N, Bairro: São Francisco de Paula | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| EMEI São Cristóvão | Rua Cento e Dezessete, 75, Bairro: São Cristóvão | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Creche Sophia Pich | Rua João Copatti, 45, Bairro: Jardim Primavera | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Creche Nossa Senhora Aparecida | Rua Santo Antônio, 45, Bairro: Aparecida | 100 mb(fibra óptica) download/upload |
| EMEI Santa Luzia | Avenida Luiz Milani, 1967, Bairro: Fátima | 200mb(fibra óptica) download/upload |
| EMEI Ceci Capuani | Rua Tamoio, 293, Bairro: Fátima | 100mb (fibra óptica) download/upload |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | | | |
|---------------------------------------|-------|--|--|
| Creche Gladys | Vó | Rua Maximino Stefanello, 104, Bairro: Aparecida | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Creche Hogmann | Johan | Rua Dr. Alcides Ceruti, 666, Bairro: Santo Antônio | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Creche Paulo II | João | Rua Venceslau Braz, 111, Bairro: Santo Inácio | 300mb (fibra óptica) download/upload |
| Saúde | | Endereço | Velocidade mínima de internet |
| Posto Central | | Rua 21 de Abril 152 – Bairro Centro | 600mb (fibra óptica) download/upload – com RB em comodato. |
| CAPS | | Rua Sete de Setembro, 207, Bairro: Centro | 100mb (fibra óptica) download/upload. |
| Posto de Castelinho | | Vila Castelinho nº 1 – Interior. | 20mb (fibra óptica) download/upload |
| Posto de São José | | Linha São José s/nº - Interior. | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| SAE/CRAIP | | Rua José Canellas nº 455, Bairro: Centro | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Clínica de Fisioterapia Municipal | | Rua Santo Cerutti, 430 – Bairro: Barril - Subsolo Associação Deficientes Físicos | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| UPA | | Rua Guararapes, 62 Bairro: Fátima | 600mb (fibra óptica) download/upload |
| Posto de Saúde Osvaldo Cruz | | Distrito de Osvaldo Cruz, Interior. | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| SAMU | | Rua Santo Cerutti, 352, Bairro Barril | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Farmácia Med. Ins. Esp. | | Rua 21 de Abril, Bairro: Centro | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Posto de Saúde Ayres | | Rua do Comércio, 251, Bairro: Centro | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Posto de Saúde S. Francisco de Paula | | Rua Quatorze, 1, Bairro: São Francisco de Paula | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Posto de Saúde Aparecida | | Avenida São Paulo, 199, Bairro: Aparecida | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Posto de Saúde Santo Antônio | | Rua Monte Belo, 34, Bairro: Santo Antônio | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Posto de Saúde Jardim Primavera | | Rua Análísio Bossoni, 100, Bairro: Jardim Primavera | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Equipe Multi e Dengue | | Rua José Cañellas, 220, Bairro: Centro | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Assistência Social e Habitação | | Endereço | Velocidade mínima de internet |
| Sec. de | | Rua Travesa Adão Franciscatto, 89, Bairro: Fátima | 200mb (fibra óptica) |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| Assistência Social | | download/upload |
| PETI (CEMACA) | Avenida das Indústrias, s/n, Bairro: Industrial | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| CRAS | Rua Aimoré, 157, Bairro: Fátima | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Administração | Endereço | Velocidade mínima de internet |
| Centro Administrativo II | Rua Vicente Dutra, 121, Bairro: Fátima | 600mb (fibra óptica) download/upload – com RB em comodato |
| Sede Administrativa | Rua José Canellas, 258, Bairro: Centro | 900mb(fibra óptica) download/upload – com RB em comodato |
| Pórtico Osvaldo Cruz | Distrito de Osvaldo Cruz, BR | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| Sistema de Inspeção Municipal | Rua 21 de Abril, 167 Bairro: Centro | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| Sub. Prefeitura | Distrito de Castelinho, Interior | 50mb (fibra óptica) download/upload |
| Antiga Prefeitura | Rua do Comércio, 981, Bairro: Centro | 20mb (fibra óptica) download/upload |
| Secretaria de Educação | Rua do Comércio, 994, Bairro: Centro | 300mb (fibra óptica) download/upload – com RB em comodato |
| Conselho Tutelar | Rua Rui Barbosa, nº 852, Bairro: Centro | 100mb(fibra óptica) download/upload |
| Defesa Civil – Parque de Exposições | BR 386 KM 31, Distrito Industrial | 20mb (fibra óptica) download/upload |
| Obras e Viação | Endereço | Velocidade mínima de internet |
| Secretaria de Obras e Agricultura | RS 150, Km 2, Bairro: Fátima | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Indústria e Comércio | Endereço | Velocidade mínima de internet |
| Centro Tecnológico | Rua 21 de Abril, 75 Bairro: Centro | 20mb (fibra óptica) download/upload |
| Total Mês | | 7.280MB/Mês |
| Total 12 meses | | 87.360 MB/12 meses |

LOCAIS E VELOCIDADES MÍNIMAS DOS LINKS DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO – ITEM 02

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| Endereço | Velocidade Mínima De Internet |
|-----------------|--------------------------------------|



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

| | |
|--|--------------------------------------|
| Câmara Monit. Rua Brasília, Esquina da Rua Brasília com a Rua Sete de Setembro, Bairro: Itapajé. | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Esquina Corsan/Tapetão, Esquina da Rua Mato Grosso com Av. São Paulo, Bairro: Itapajé | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Posto Serrano, Caminhodromo | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Entrada Live Space, Frente do Parque de Exposições, BR 386, perto quebra mola | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Estofados Frizon, RS 591, acostamento BR | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Ponto CTG, Rua Garibaldi, 397, Bairro: Aparecida | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Rua do Comércio, 857, Bairro: Centro | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Praça Central, Bairro: Centro – calçada | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Portão URI, Rua Assis Brasil, Bairro: Itapagé – calçada | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Tecsol, Rua Cabo Rocha, 1211, Bairro: Santo Antônio, acostamento | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Caminhodromo - pontos, Rua Maurício Cardoso, 2284 – 2260 | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo John Deere, Rua Duque de Caxias, 620, Bairro Barril, Sentido Trevo, calçada | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Palmitrac, Rua Um, Avenida Industrial, Trevo Central | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Posto Paludão, Rua Santo Cerutti, Bairro: Barril | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Parque de Exposições, RS 150, Bairro: Barril, Trevo Central | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Saída Caiçara, Rua Vicente Dutra, 952-1140, Acostamento | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Retífica LC | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Mercado Razia, Rua Theobaldo Schor, trevo de entrada Mercado Razia | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo de entrada da Casa das Cucas (calçada), Rua Cai, 18-42, Bairro: Aparecida | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Câmara Monit. Trevo Principal, Rua Arthur Milani, 0, Bairro: Jardim Primavera | 100mb (fibra óptica) download/upload |
| Total Mês | 2.000 MB/Mês |
| Total 12 meses | 24.000 MB/12 meses |

5.2. DA INFRAESTRUTURA

- a) A licitante vencedora deve fornecer toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, sem ônus ao Município, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos. Durante a execução do contrato, os materiais e equipamentos podem ficar em regime de comodato.
- b) Serão necessárias a instalação e configuração de 4 routerboards nas Secretarias de Saúde, Educação, Sede Administrativa e Centro Administrativo II.
- c) Ficará a cargo do Município apenas a rede interna (equipamentos, instalação e manutenção).
- d) A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Município toda a tecnologia utilizada, tanto



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

na instalação quanto no funcionamento dos equipamentos, incluindo detalhamento da operacionalização, para melhor gerenciamento dos serviços.

e) A implantação dos serviços em cada ponto somente poderá iniciar após validação do setor de informática do Município, confirmando que as soluções da contratada atendem às especificações técnicas.

f) A licitante vencedora deverá fornecer se necessário, roteadores em regime de comodato, quando serão solicitados pelo Setor de Informática conforme a necessidade das secretarias.

g) A tecnologia de acesso a ser implantada deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;

h) A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte do setor de informática deste Município, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas

i) A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletro-calhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Ernesto Tarcísio Baggio – Secretário da Administração, e pelo Setor de Informática e outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

15

8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) O município não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, somente será pago pelos pontos/velocidades efetivamente instalados.
- c) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) produto(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Termo de autorização para prestação de Serviço de Comunicação e Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestação de serviços desse edital;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação;
- d) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante: **I)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e; **II)** No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou de outro documento comprobatório;
- e) Cópia autenticada do contrato firmado com a concessionária de energia elétrica local que autoriza o compartilhamento de postes para a instalação de fibra ótica.
- f) Declaração da licitante de pleno conhecimento de todas as informações contidas no edital e seus anexos e das condições, localização e características dos locais a serem prestados os serviços, assinado pelo representante/legal da empresa.

Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de conectividade e a eventual necessidade de suporte técnico presencial para diagnóstico e correção de falhas na infraestrutura de rede, **a empresa contratada deverá dispor de base operacional ou equipe técnica localizada em um raio máximo de até 50 km do Centro Administrativo do Município.**

A exigência justifica-se pela necessidade de atendimento ágil e tempestivo em situações de instabilidade ou interrupção do serviço, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos que dependem de conectividade com a internet.

9.1 Da visita técnica

- a) É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências do CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.
- c) As visitas destinam-se a vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.
- d) O agendamento das visitas deverá ser previamente efetuado por intermédio do telefone (55) 3744 5050 no setor de informática
- e) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- f) No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pela prefeitura acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.
- g) A prefeitura emitirá atestado de vistoria técnica, assinado pela equipe de TI da prefeitura e por representante da empresa, que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.
- h) A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (dia) útil de antecedência e poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.
- i) Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração de que se absteve da visita técnica aos locais para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- j) A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes e suas peculiaridades, sem se eximir das obrigações assumidas.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL: Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados, a pedido da interessada, os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente contratação será custeada com recursos previstos no orçamento vigente do Município, correndo as despesas por conta da respectiva dotação orçamentária:

2004 – MANUT. DESP. OPERAC. GABINETE PREFEITO
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2009 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2092 – MANUT. DAS DESP. OPERAC. – SEC. DE OBRAS
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2076 - MANUT. DAS DESP. OPERAC. – SEC. DA AGRICULTURA
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2018 - MANUT. DAS DESP. OPERAC. – SEC. COORD. PLANEJAMENTO
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

2046 - MANUT. DAS DESP. OPERAC. – SEC. ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2086 - MANUT. DAS DESP. OPERAC. – SEC. IND. COM. E TURISMO
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2087 – SALA DO EMPREENDEDOR
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2103 – GESTÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2014 - MANUT. DAS DESP. OPERAC. – ADM FAZENDÁRIA
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2187 - MANUT. DAS DESP. OPERAC. – ADM TRIBUTÁRIA
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2071 – MANUTENÇÃO DEPTO MEIO AMBIENTE
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2050 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2151 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2027 – MANUTENÇÃO SMEC – MDE
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2159 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2160 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2133 – PROGRAMA OLHOS DA CIDADE
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2040 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2105 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2066 – SALVAR/SAMU RS – ESTADUAL/MUNICIPAL/FEDERAL – AVANÇADO
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

2157 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1600 9502

2142 – SAÚDE MENTAL – ASPs
3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

20

Frederico Westphalen/RS, 02 de abril de 2026.

Cássio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde

Mack Léo Pedroso
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

José Armando Grassi
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Diego Bertoletti da Rocha
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Vanderlei Rodrigues de Matos
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Julio Carlos Rosatto
Secretário Municipal de Agricultura

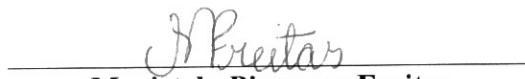


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS



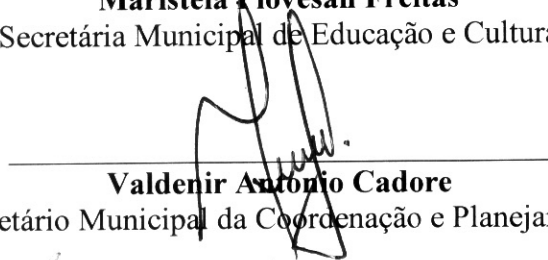
Adriana Pavan

Secretária Municipal da Fazenda



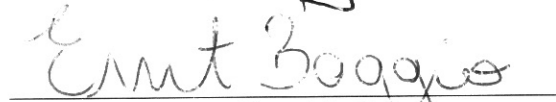
Maristela Piovesan Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Valdenir Antonio Cadore

Secretário Municipal da Coordenação e Planejamento



Ernesto Tarcisio Baggio

Secretário Municipal da Administração